



CONTRATO Nº 348/2021/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/201/CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA KATIA C. COSTA ROCHA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá, Marabá(PA), CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KATIA C. COSTA ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.891.095/0001-05**, com sede estabelecida na Rodovia BR-230 (Transamazônica), KM 01, Lote 7-B, Cidade Nova, Marabá(PA), CEP: 68.501-970, fone (94) 3324-2642, e-mail: tratorcampagro1@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Katia Cirene Costa Rocha, portadora do RG nº 2198614-SSP/PA e inscrita no CPF nº 392.782.552-20, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria Socorro de Oliveira, portadora do RG nº 1792545 e inscrita no CPF nº 298.045.582-20, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 12.708/2021/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021/CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 283/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR E RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021/CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 283/2021-CPL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, das 08h00 às 17h00, no endereço localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min., em no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação.
- 3.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.6 A empresa **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.



3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, no que for aplicável;
- 3.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais,



- vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;
 - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
 - 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
 - 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
 - 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



- seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Marcos Paulo Eleres Pereira – Matrícula 29564

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 8.2. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 283/2021/CPL**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não manter a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;



- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;
- 17.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 17.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 17.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 17.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de



validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Contratante

KATIA C. COSTA ROCHA EIRELI
CNPJ 11.891.095/0001-05
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
180	75204476	ALTERNADOR MF4283	PÇ	3	3.710,00	11.130,00
181	195500	ANEL CONICO MF4283	PÇ	3	5,60	16,80



182	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	PÇ	4	2,51	10,04
183	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	PÇ	4	33,64	134,56
184	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	PÇ	4	139,58	558,32
185	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PÇ	4	7,81	31,24
186	353433	ARRUELA MF4283	PÇ	4	1,34	5,36
187	3176348	ARRUELA MF4283	PÇ	4	73,23	292,92
188	3176343	ARRUELA MF4283	PÇ	2	20,00	40,00
189	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PÇ	3	115,00	345,00
190	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	PÇ	4	1.072,10	4.288,40
191	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PÇ	4	380,02	1.520,08
192	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	PÇ	4	298,85	1.195,40
193	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	PÇ	4	192,28	769,12
194	70991096	BOMBA DAGUA C/POLIA MF4283	PÇ	4	524,13	2.096,52
195	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	PÇ	4	1.692,14	6.768,56
196	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	PÇ	2	317,85	635,70
197	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2	1.308,25	2.616,50
198	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	PÇ	2	324,70	649,40
199	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4283	PÇ	2	173,54	347,08
200	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PÇ	2	24,13	48,26
201	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PÇ	2	141,49	282,98
202	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PÇ	2	113,94	227,88
203	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PÇ	4	22,22	88,88
204	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PÇ	4	40,40	161,60
205	3409616	BUJAO MF4283	PÇ	4	36,53	146,12
206	898018	CALCO MF4283	PÇ	4	369,60	1.478,40
207	33722	CAPA VEDACAO MF4283	PÇ	4	14,31	57,24
208	80575500	CARDAN ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	1.041,59	2.083,18
209	33227	CHAPA MF4283	PÇ	4	10,90	43,60
210	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	PÇ	4	212,22	848,88
211	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	PÇ	4	122,87	491,48
212	1692554	COLAR MF4283	PÇ	4	28,64	114,56
213	1860963	COMANDO FREIO MF4283	PÇ	4	422,52	1.690,08
214	1867424	COROA REDUZIDA MF4283	PÇ	2	3.346,79	6.693,58
215	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	4	208,29	833,16
216	44704	DISCO EMB. MF4283	PÇ	4	1.047,26	4.189,04
217	23991	DISCO EMBREAGEM MF4283	PÇ	2	468,28	936,56
218	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PÇ	4	109,28	437,12
219	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	105,61	211,22
220	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PÇ	2	452,80	905,60
221	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PÇ	2	579,61	1.159,22
222	1866538	EIXO PINHAO MF4283	PÇ	2	184,58	369,16
223	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	PÇ	2	1.145,65	2.291,30
224	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	PÇ	2	540,01	1.080,02
225	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	PÇ	2	1.110,00	2.220,00
226	1870200	EMGRENAGEM TOM. FORÇA MF4283	PÇ	2	721,56	1.443,12
227	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	PÇ	4	169,21	676,84
228	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	PÇ	4	132,41	529,64
229	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	PÇ	4	290,60	1.162,40
230	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	PÇ	4	166,48	665,92
231	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	PÇ	4	69,22	276,88
232	1692604	FELTRO MF4283	PÇ	4	31,17	124,68
233	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	PÇ	4	39,26	157,04
234	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	PÇ	4	68,17	272,68
235	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	PÇ	4	204,00	816,00
236	70991937	HELICE MF4283	PÇ	2	214,25	428,50
237	39276	INDICADOR COMB. MF4283	PÇ	2	80,66	161,32
238	30309300	INTERRUPTOR MF4283	PÇ	2	80,18	160,36
239	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	PÇ	4	85,01	340,04
240	3611473	LUVVA ACOPLAMENTO MF4283	PÇ	2	139,67	279,34
241	1866557	LUVVA MF4283	PÇ	2	235,77	471,54
242	3409609/A	LUVVA TRACAO MF4283	PÇ	2	79,41	158,82
243	3409609	LUVVA TRACAO MF4283	PÇ	2	226,41	452,82
244	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PÇ	2	530,74	1.061,48
245	3146771	MANGA EIXO MF4283	PÇ	2	530,74	1.061,48
246	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4283	PÇ	2	44,97	89,94
247	184171	MOLA MF4283	PÇ	2	3,93	7,86



248	3585797M1	MOLA MF4283	PÇ	2	5,89	11,78
249	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	PÇ	12	2,40	28,80
250	33991	PINO BALANCA MF4283	PÇ	4	138,67	554,68
251	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	PÇ	4	48,74	194,96
252	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	PÇ	4	49,86	199,44
253	180445	PINO MF4283	PÇ	4	62,66	250,64
254	180418	PINO TRAVA MF4283	PÇ	4	2,51	10,04
255	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	PÇ	4	43,71	174,84
256	3586769	PLATO EMB.DUPL0 MF4283	PÇ	4	1.050,00	4.200,00
257	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PÇ	4	1.775,00	7.100,00
258	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	12	1,98	23,76
259	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	PÇ	4	87,13	348,52
260	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	PÇ	4	24,65	98,60
261	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	PÇ	4	154,23	616,92
262	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	PÇ	4	4,72	18,88
263	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	PÇ	2	13,54	27,08
264	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	PÇ	4	27,73	110,92
265	33614	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4283	PÇ	2	58,96	117,92
266	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	PÇ	4	11,34	45,36
267	1860954M1	RETENTOR DUPL0 EIXO MF4283	PÇ	4	18,18	72,72
268	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	PÇ	4	5,05	20,20
269	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	PÇ	4	50,16	200,64
270	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	PÇ	4	36,60	146,40
271	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	PÇ	4	150,00	600,00
272	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	PÇ	4	114,58	458,32
273	3410432	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	253,00	506,00
274	191250	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	250,00	500,00
275	391162	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	274,00	1.096,00
276	834850	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	122,00	488,00
277	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	PÇ	4	21,00	84,00
278	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	PÇ	4	441,00	1.764,00
279	3330025	SILENCIOSO MF4283	PÇ	2	408,88	817,76
280	2800994M91	SUPOORTE FAROL MF4283	PÇ	4	71,00	284,00
281	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	PÇ	4	109,00	436,00
282	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	PÇ	4	85,00	340,00
283	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	PÇ	4	66,00	264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						95.550,00

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
525	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	PÇ	4	37,00	148,00
526	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	PÇ	4	2,35	9,40
527	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	PÇ	4	14,40	57,60
528	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PÇ	4	211,00	844,00
529	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PÇ	4	180,00	720,00
530	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PÇ	4	200,00	800,00
531	83326900	BARRA 785	PÇ	4	122,00	488,00
532	615160	BIELA DIRECAO 785	PÇ	4	203,00	812,00
533	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	PÇ	4	315,00	1.260,00
534	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	PÇ	4	39,00	156,00
535	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PÇ	5	562,88	2.814,40
536	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PÇ	4	198,00	792,00
537	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PÇ	5	180,00	900,00
538	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PÇ	4	211,00	844,00
539	614040	BUCHA 785	PÇ	4	55,00	220,00
540	81229500	BUCHA 785	PÇ	4	143,00	572,00
541	83124800	CABO AFOGADOR 785	PÇ	6	32,50	195,00
542	32553200	CHAVE PARTIDA 785	PÇ	6	150,00	900,00
543	80249700	CILINDRO MESTRE 785	PÇ	4	395,00	1.580,00
544	80100700	CONTAGIRO 785	PÇ	4	350,00	1.400,00
545	80495400	COROA E PINHAO 785	PÇ	4	2.259,00	9.036,00
546	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PÇ	4	240,00	960,00
547	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	PÇ	8	74,00	592,00
548	218080	DISCO 785	PÇ	4	342,00	1.368,00
549	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PÇ	4	550,00	2.200,00
550	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	PÇ	4	350,00	1.400,00



551	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	PÇ	4	610,00	2.440,00
552	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	PÇ	6	335,00	2.010,00
553	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	PÇ	4	16,50	66,00
554	80456810	MANGA EIXO 785	PÇ	4	430,00	1.720,00
555	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	PÇ	4	15,00	60,00
556	83338900	MOLA 81422100 785	PÇ	4	23,00	92,00
557	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PÇ	4	170,00	680,00
558	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	PÇ	6	39,20	235,20
559	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	PÇ	4	2.070,00	8.280,00
560	246860	RETENTOR 785	PÇ	4	380,00	1.520,00
561	81185200	RETENTOR CARDAN 785	PÇ	4	93,00	372,00
562	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	PÇ	4	23,00	92,00
563	E181945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	153,00	612,00
564	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	163,00	652,00
565	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	67,00	268,00
566	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	PÇ	4	20,40	81,60
567	37431	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	670,00	2.680,00
568	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	PÇ	4	185,00	740,00
569	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	PÇ	4	225,00	900,00
570	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	PÇ	4	22,40	89,60
571	8,18E+10	ROLAMENTO PIVO 785	PÇ	4	103,00	412,00
572	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	PÇ	4	59,80	239,20
573	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	PÇ	4	92,00	368,00
574	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	PÇ	4	99,00	396,00
575	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	PÇ	4	19,00	76,00